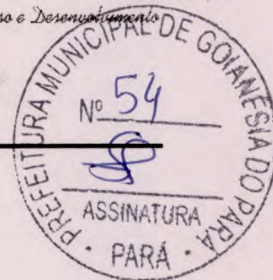




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017/PMGP

CONTRATO Nº 2017/005/PMGP-IL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
DO PARÁ E A EMPRESA ASP –
AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.211.433/0001-13, sediada na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/nº bairro colegial nesta Cidade de Goianésia do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG sob o nº 8533293 e no CPF/MF nº 101.175.713-34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Goianésia do Pará/PA. E do outro lado, a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/M/F Nº 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza – Ceará, neste ato representada pelo seu sócio o **SR. LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, carteira de identidade nº 535.542-82 SSP/CE e CPF/MF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, AP. 401, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza - Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, decorrente do Processo Licitatório nº **6/2017-005/PMGP-IL**, Inexigibilidade nº **005/2017/PMGP**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA I – AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Fundamenta-se nas disposições do art. 25 inc. II e art. 13 da Lei Federal, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, as quais se subordinam este instrumento, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – OBJETO DO CONTRATO

2.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.**

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará pagará a contratada pela execução dos serviços acima descritos o **valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**

[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atingindo montante global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com a fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da receita Federal); Certidão perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRC), e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento das licenças do software será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à lavratura do termo de aceite, conforme estabelecido na cláusula sexta,

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na

Unidade Orçamentária: 06024 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.012 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1- O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 12 de janeiro de 2017.

5.2- Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá a Contratada, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3- Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A contratante colocará a disposição da contratada todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui acordados;

6.2 - A contratante fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades do contratado;

6.3- A contratante Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

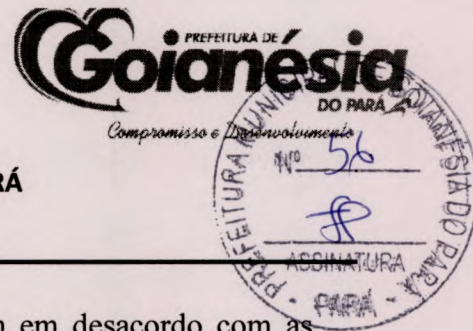
6.4 -A contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas.

6.5 - A contratante aplicará penalidades ao contratado, pela inobservância das disposições contidas neste Instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa.

Ry



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.6 - A contratante rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazimento.

6.7 - A contratante efetuará o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA IV, deste Instrumento.

6.8 - A contratante se obriga a Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 - A Contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

7.3 - A Contratada compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da Contratante no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 - A Contratada executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 - A Contratada não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da contratante;

7.6 - A Contratada é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7- A Contratada fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8 - A Contratada prestará esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

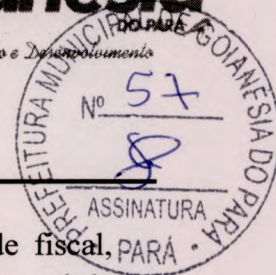
7.9 - Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

RJ



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos servidores municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e,
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modificações ulteriores.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA XII - FORÇA MAIOR

12.1 - As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

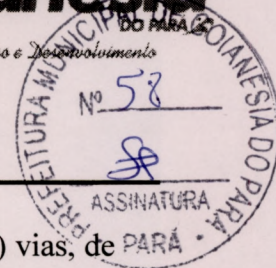
CLÁUSULA XIII - FORO

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente a Comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Ry

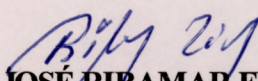


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Goianésia do Pará, 12 de janeiro de 2017.


JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
. LUCIANO PEIXOTO GUEDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF/MF: _____
- 2) _____
CPF/MF: _____